

**EMENDA N° –**  
(ao PLC nº 30, de 2011)

Inclua-se o seguinte inciso III no art. 14 do PLC nº 30, de 2011:

**“Art.14.....**

.....  
III – excluir os campos gerais ou lavrados, para efeito do uso alternativo do solo, das regras gerais para a Amazônia Legal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda faz-se necessária para ajustar e explicitar as alterações propostas à alínea *c* do inciso I do art. 13, no que tange ao Lavrado, ecossistema único, sem correspondente em outra parte do Brasil, dominado por áreas abertas, mas apresentando também ambientes florestais.

Sala da Comissão,

**Senador GIM ARGELLO (PTB/DF)**